PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 12/09/17
A 27/09/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº 1.448/2017

SANCIONADO
12/09/17

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças e Planejamento Ciência e Tecnologia no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para devolução de saldo de convênios do estado e união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.15.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TEC.	
02.15.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.15.04.122.0024	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO- SEMFINPLAN	
02.15.04.122.0024.1165	**DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - UNIÃO**	
4.4.20.93 FICHA: 236	Indenizações e Restituições.	R$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para alteração no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Ciência e Tecnologia.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** que tem por Objeto **a de Devolução de Saldos de Convênios,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TEC.	
02.15.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.15.99.999.0032.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.15.99.999.0032. 9999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99 FICHA: **258**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 200.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Setembro de 2017.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal